

PERGUNTAS FREQUENTES

LEILÃO PARA SUPRIMENTO A BOA VISTA E LOCALIDADES CONECTADAS, DE 2019

1. Como cadastro minha Proposta de Solução de Suprimento para participar do Leilão para atendimento a Boa Vista e Localidades Conectadas?

Resposta: Para participar do Leilão para suprimento a Boa Vista e Localidades Conectadas, os interessados devem requerer, via Sistema AEGE, o Cadastramento e a Habilitação Técnica das suas Propostas de Solução de Suprimento. Para tanto, os empreendedores deverão realizar os seguintes procedimentos:

- 1) Efetuar a adesão da empresa titular ao Sistema AEGE, caso ainda não possua cadastro;
- 2) Incluir a Proposta de Solução de Suprimento, preenchendo as informações do empreendimento na ficha de dados no AEGE;
- 3) Proceder à inscrição da Proposta de Solução de Suprimento no AEGE para participação no leilão supracitado;
- 4) Apresentar os documentos estabelecidos na Portaria MME n.º 512/2018 e nas Instruções da EPE ([link para acesso](#)), observando o prazo definido na referida portaria.

2. Como posso acessar o Sistema AEGE?

Resposta: O Sistema AEGE está disponível para acesso no link [Acesso Restrito](#), logo abaixo da aba de pesquisa, conforme indicado na imagem abaixo.



The screenshot shows the EPE website interface. At the top, there are navigation links: "Ir para o conteúdo", "Ir para o menu", "Ir para a busca", "Ir para o rodapé", "ALTO CONTRASTE", and "MAPA DO SITE". The EPE logo and name are on the left. A search bar on the right contains the text "Pesquisar..." and a red box highlights the "Acesso Restrito" link. Below the search bar, there is a horizontal menu with items: "A EPE", "ÁREAS DE ATUAÇÃO", "LEILÕES DE ENERGIA", "PUBLICAÇÕES / DADOS ABERTOS", and "IMPRENSA". The main content area is titled "Principal > Acesso Restrito". On the left, there is a list of systems: "Sistema AEGE", "Sistema AMA", "Sistema BEN", "Sistema INFOGÁS", "Sistema SIMPLES", and "Upload / Download de Arquivos". On the right, there is a section titled "Sistemas com acesso restrito" with four items: "Sistema de Acompanhamento de Empreendimentos Geradores de Energia Elétrica" (with AEGE logo), "Sistema de Acompanhamento de Medições Anemométricas" (with AMA logo), "Sistema de coleta de dados para elaboração do Balanço Energético Nacional" (with BALANÇO ENERGÉTICO NACIONAL logo), and "Sistema de Coleta e Armazenamento de Dados do Mercado de Gás Natural" (with INFOGÁS logo). At the bottom, there is a footer with links: "Fale conosco", "Acesso à informação", "Mapa do site", "Glossário", "Links úteis", "Acesso Restrito", "Acesso à Informação", "MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA", and the "BRASIL GOVERNO FEDERAL" logo.

3. Nunca acessei o Sistema AEGE. Como devo proceder?

Resposta: Para empresas que ainda não possuem cadastro no Sistema AEGE, deverá ser efetuada a adesão ao sistema através do endereço <https://aege.epe.gov.br/adesao>. O processo é rápido, bastando preencher o formulário disponível no site, não necessitando encaminhar documentação para o processo de adesão. Após a verificação das informações fornecidas, a EPE encaminhará os dados para acesso.

O documento “*Manual para Empreendedores*”, disponibilizado no sítio da EPE para download (<http://www.epe.gov.br/pt/leiloes-de-energia/instrucoes-para-cadastramento>), contém todas as informações relativas ao Sistema AEGE, tais como inclusão de empreendimentos no sistema, preenchimento de informações, inscrição de empreendimentos nos Leilões de Energia, dentre outros.

4. Pretendo inscrever uma Proposta de Solução de Suprimento para participar do leilão. Como proceder e qual a data limite?

Resposta: Conforme a Portaria MME n.º 512/2018, os empreendedores interessados em participar do referido leilão deverão requerer o Cadastramento e a Habilitação Técnica das respectivas Propostas de Solução de Suprimento para atendimento ao Sistema Isolado de Boa Vista e Localidades Conectadas, como trata o art. 3º da referida portaria.

A Portaria MME nº 134, de 13 de fevereiro de 2019, estabeleceu novo o prazo para cadastramento e entrega de documentos à EPE, que será até às **12 horas do dia 1º de MARÇO de 2019**.

5. Quando inscrevo uma Proposta de Solução de Suprimento no sistema AEGE, aparece uma mensagem informando que o nome já existe e não consigo prosseguir com o preenchimento das informações. Como devo proceder?

Resposta: Primeiramente é necessário saber se o empreendimento já foi cadastrado no Sistema AEGE anteriormente ou se possui um homônimo. Assim, recomendamos encaminhar um questionamento ao e-mail aege@epe.gov.br, contendo um *print screen* completo da tela do sistema e informando o ocorrido, para que possamos verificar e indicar qual o procedimento adequado a seguir.

6. Inscrevi a Solução de Suprimento no Sistema AEGE para participação no Leilão, mas ainda não preenchi todas as informações. Até quando posso preencher?

Resposta: A inscrição tem por objetivo iniciar o processo de participação de um empreendimento em um Leilão, e é entendida como intenção de participação, não como o cadastramento em si, sendo a inscrição do empreendimento no sistema AEGE e o preenchimento de suas características um pré-requisito para o Cadastramento. O Cadastramento só é efetivado com a apresentação da documentação requerida e a obtenção do número de processo.

A Ficha de Dados constante do Sistema AEGE é um dos documentos que deve ser apresentado à EPE até a data final do Cadastramento (às doze horas de 15 de fevereiro de 2019) e, portanto, deverá estar devidamente preenchida até sua apresentação.

7. Quais documentos deverão ser apresentados à EPE com vistas à Habilitação Técnica da Proposta de Solução de Suprimento para atendimento a Boa Vista e localidades conectadas?

Resposta: Devem ser observados os documentos necessários a serem apresentados no ato do cadastramento, conforme previsto em:

- "Instruções para Elaboração e Apresentação de Propostas de Solução de Suprimento com vistas à participação nos Leilões para atendimento aos Sistemas Isolados" (EPE-DEE-RE-023/2018-r01); e
- "Instruções complementares para Elaboração e Apresentação de Propostas de Solução de Suprimento com vistas à participação no Leilão para Suprimento a Boa Vista e Localidades Conectadas" (EPE-DEE-RE-086/2018-r01).

As instruções acima estão disponíveis no sítio eletrônico da EPE, em: <http://www.epe.gov.br/pt/leiloes-de-energia/leiloes/leilao-para-suprimento-a-boa-vista-e-localidades-conectadas>

8. Preciso apresentar Parecer de Acesso para participar do Leilão de Boa Vista e localidades conectadas?

Resposta: Não. Para fins de cadastramento e habilitação técnica da EPE, não será necessário apresentar Parecer de Acesso ou Documento de Acesso para Leilão – DAL emitido pela Distribuidora.

Para o leilão em referência o empreendedor deverá optar, no ato do cadastramento, pelo ponto de conexão que deseja conectar sua Proposta de Solução de Suprimento, sendo vedada sua alteração. As informações sobre conexão estão disponíveis na "Nota Técnica Definição das características elétricas para o leilão de suprimento a Roraima" (nº EPE DEE NT-073/2017-rev2 / ONS NT 0143/2017).

9. Como obtenho a localização geográfica das subestações que possuem barramento candidato?

Resposta: Informações sobre subestações ou linhas de transmissão/distribuição existentes devem ser obtidas diretamente com o proprietário das instalações.

10. Posso considerar máquinas usadas na proposta de Solução de Suprimento?

Resposta: Sim. A Solução de Suprimento não deve necessariamente ser composta por máquinas novas, mas elas devem estar em ótima condição operacional e devem atender aos requisitos estabelecidos na Nota Técnica EPE-DEE-NT-073/2017-rev2 / ONS NT 0143/2017.

11. Errei ao escolher um ponto de conexão do meu empreendimento de geração no Sistema AEGE. Posso mudar o ponto de conexão escolhido?

Resposta: De acordo com o art. 8º da Portaria MME n.º 512/2018, é vedada, para fins de Habilitação Técnica, a alteração do ponto de conexão do empreendimento de geração ao Sistema de Distribuição indicado no ato do cadastramento das Propostas de Solução de Suprimento, depois de encerrado o prazo para o cadastramento.

Os empreendedores deverão observar as informações que constam da Nota Técnica *"Definição das características elétricas para o leilão de suprimento a Roraima"* (n.º EPE-DEE-NT-073/2017 / ONS NT 0143/2017). Este documento apresenta as margens de escoamento do sistema de distribuição de energia elétrica do estado de Roraima, as correntes de curto-circuito, bem como os requisitos técnicos mínimos das máquinas a serem contratadas em leilão.

12. Existe a possibilidade de flexibilização em relação ao ponto de conexão ou seccionamento de linhas do sistema de distribuição?

Resposta: Não. Para o "Leilão para Suprimento a Boa Vista e Localidades Conectadas", serão considerados somente os barramentos elencados na Nota Técnica conjunta EPE/ONS (EPE-DEE-NT-073/2017/ONS NT 0143/2017). Não será aceito o cadastramento de propostas de solução de suprimento com ponto de conexão em seccionamentos de linhas de transmissão/distribuição.

13. O Leilão para suprimento a Boa Vista e Localidades Conectadas é dividido em dois produtos, produto "Potência" e produto "Energia". Em que momento faço a opção por um destes produtos?

Resposta: Para o referido leilão, poderão ser apresentadas Soluções de Suprimento para dois produtos distintos: Produto Potência e Produto Energia. Conforme o art. 6º da Portaria MME n.º 512/2018, a opção pelo produto se dará pelo empreendedor no momento do cadastramento, sendo vedada a sua alteração depois de encerrado o prazo para cadastramento.

O empreendedor deverá fazer sua Opção de Produto no Sistema AEGE e, além disso, observar os critérios e os requisitos estabelecidos para cada um dos produtos, na supracitada Portaria. Importante seguir também as Instruções da EPE na elaboração e desenvolvimento da Solução de Suprimento.

14. Estou em dúvida em qual Produto posso inscrever minha Solução de Suprimento para participar do Leilão de Boa Vista e localidades conectadas. Qual é a principal diferença entre o Produto Potência e o Produto Energia?

Resposta: O Art. 6º da Portaria MME nº 512/2018 define critérios para a participação das Soluções de Suprimento em cada um dos produtos, a saber:

I - **Produto Potência:** Soluções de Suprimento com capacidade de modulação de carga e flexibilidade para operação variável, para as quais o compromisso de entrega consiste em disponibilidade de potência, em MW, e a respectiva energia associada, em MWh, caso necessária. Assim, as Soluções de Suprimento deverão ter capacidade de entregar sua potência máxima a qualquer momento, ou seja, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, conforme a necessidade do sistema.

- a. Contrato de 15 anos: soluções que utilizem como fonte o gás natural ou renováveis, tais como biomassa e biodiesel B100 (podendo ter tecnologia de armazenamento). E ainda, os empreendedores poderão declarar inflexibilidade de geração anual limitada a 50%; e
- b. Contrato de 7 anos: soluções que não se enquadrem no item I-a, como diesel e óleo combustível.

II - **Produto Energia:** Soluções de Suprimento cujas fontes sejam exclusivamente fontes renováveis, para as quais o compromisso de entrega consiste em produção anual de energia, em MWh. Este produto terá contrato de 15 anos.

15. Posso cadastrar no Produto Potência Solução de Suprimento que utilize como fonte solar associada a um sistema de armazenamento?

Resposta: Não é vedada a participação desse tipo de solução no Produto Potência, contudo é importante observar que as Soluções de Suprimento cadastradas nesse produto deverão ter capacidade de modulação de carga e flexibilidade para operação variável, o que pode incluir a geração 24 horas por dia e 7 dias por semana.

16. Posso declarar inflexibilidade de geração para uma Solução de Suprimento cadastrada no Produto Potência que utilize como fonte primária o Biodiesel?

Resposta: Conforme o art. 6º, § 4º, da Portaria MME nº 512/2018, os empreendedores poderão declarar inflexibilidade de geração para Soluções de Suprimento cadastradas no Produto Potência cujas fontes primárias sejam gás ou renováveis. Poderão declarar inflexibilidade Soluções de Suprimento que utilizem como fonte primária o Biodiesel puro (B100) sem adição de diesel.

17. Posso cadastrar Solução de Suprimento híbrida com fonte solar e biodiesel no produto potência com contrato de 15 anos?

Resposta: De acordo com o Art. 6º da Portaria MME nº 512/2018, poderão participar do produto potência com contrato de 15 anos Soluções de Suprimento que tenham como fonte primária gás natural ou renováveis, contendo ou não tecnologias de armazenamento de energia.

Para fins de cadastramento e habilitação técnica das propostas de solução de suprimento, somente o biodiesel B100 será considerado renovável, ou seja, qualquer mistura com diesel de origem fóssil descaracterizaria a solução como renovável, para fins de enquadramento nos produtos previstos na Portaria MME n. 512/2018.

Adicionalmente, poderão participar do Produto Potência as Soluções de Suprimento com capacidade de modulação de carga e flexibilidade para operação variável, para os quais o compromisso de entrega consiste em disponibilidade de potência, em MW, e a respectiva energia associada, caso necessária. Portanto, as Soluções de Suprimento cadastradas nesse produto deverão ter capacidade de entregar sua potência máxima conforme a necessidade do sistema, o que pode ocorrer 24 horas por dia, 7 dias por semana.

18. Como declaro a inflexibilidade da Solução de Suprimento no Sistema AEGE?

Resposta: Destaca-se que para fins de cadastramento e habilitação técnica das propostas de solução de suprimento para o Leilão de Boa Vista e localidades conectadas, será considerado o valor anual de inflexibilidade, sem sazonalidade.

19. Vou cadastrar a minha Solução de Suprimento no Produto Potência, como calculo o Custo do Combustível e o Preço de Referência?

Resposta: O Preço de Referência de geração elétrica (Pref) das soluções de suprimento participantes do "Produto Potência" será utilizado para fins de classificação e seleção das soluções de suprimento no processo licitatório.

Soluções de Suprimento que adotem gás natural, óleo diesel e óleo combustível deverão calcular o seu Custo do Combustível (C_{comb}), com base nos preços considerados no Informe Técnico sobre Custo e Preço de Referência dos Combustíveis (nº EPE-DEE-IT-005/2019-r0), disponível em:

<http://epe.gov.br/pt/leiloes-de-energia/leiloes/leilao-para-suprimento-a-boa-vista-e-localidades-conectadas>

Para as soluções de suprimento que façam uso de outros combustíveis, o C_{comb} deverá ser declarado pelo empreendedor.

Os parâmetros do C_{comb} que são de responsabilidade do empreendedor, deverão ser preenchidos no sistema AEGE.

20. Até quando posso declarar os parâmetros para cálculo do Combustível e do Preço de Referência?

Resposta: Os parâmetros e preços que formam a parcela Custo do Combustível (Ccomb), o Fator de inflexibilidade (Finflex) e O&Mvariável, sob responsabilidade dos empreendedores, deverão ser informados no sistema AEGE, até a data-limite a ser estabelecida pelo MME na Portaria de Sistemática do Leilão.

21. Os preços dos combustíveis fósseis líquidos, tais como Óleo Diesel e Óleo Combustível, estão definidos em quais bases para fins de competitividade no Leilão?

Resposta: Os empreendimentos que utilizarem óleo diesel ou óleo combustível, terão seus preços estabelecidos com base nos preços médios de novembro de 2018 na região Norte, publicados pela ANP, para o Óleo Diesel e Óleo Combustível A1, respectivamente. Estes preços estão disponíveis no Informe Técnico EPE sobre custo e preços de referência dos combustíveis (nº EPE-DEE-IT-005/2019-r0).

22. Em relação ao Óleo Combustível A1, qual o valor da parcela de tributos - Ptrib que deve ser considerado?

NOVA

Resposta: A formação da parcela de tributos consta no Informe Técnico sobre Custo e Preço de Referência dos Combustíveis (nº EPE-DEE-IT-005/2019-r1), disponível em:

<http://epe.gov.br/pt/leiloes-de-energia/leiloes/leilao-para-suprimento-a-boa-vista-e-localidades-conectadas>

O Informe foi revisado 29/03/2019, com a alteração da Margem de Valor Agregado (MVA) considerada para o Óleo Combustível A1, alterando consequentemente o valor de Ptrib associado a esse combustível (de 0,7650 para 0,6613 R\$/kg).

23. Devo apresentar a comprovação do direito de usar ou dispor do terreno onde vou implantar meu empreendimento?

Resposta: Sim. Para o Leilão para suprimento a Boa Vista e Localidades Conectadas, de 2019, devem ser apresentados os documentos que comprovem o direito de usar ou dispor dos terrenos associados, independentemente do tipo de fonte energética adotada na Proposta de Solução de Suprimento. Conforme apresentado no item 4.1.1 das "Instruções complementares para Elaboração e Apresentação de Propostas de Solução de Suprimento com vistas à participação no Leilão para Suprimento a Boa Vista e Localidades Conectadas" (EPE-DEE-RE-086/2018-r01).

24. Posso cadastrar duas Soluções de Suprimento que estão no mesmo terreno?

Resposta: As Soluções de Suprimento que dividem o mesmo terreno podem ser cadastradas inclusive em produtos distintos desde que sejam respeitados os critérios de cada

produto (ver Portaria MME nº 512/2018) e que as Soluções não estejam sobrepostas fisicamente, ou seja, desde que possam coexistir no caso das duas Soluções sagrarem-se vencedoras no Leilão de Boa Vista e localidades conectadas.

25. Para fins de cadastramento e habilitação técnica, devo apresentar a Licença Ambiental dos meus empreendimentos?

Resposta: Conforme estabelece o art. 3º, § 7º, da Portaria MME n.º 512/2018, o prazo para apresentação da Licença Ambiental da Solução de Suprimento será estabelecido em Edital, a ser publicado pela ANEEL. Importante salientar que para o processo de Cadastramento e Habilitação Técnica a ser realizado pela EPE, não será necessária a apresentação da Licença Ambiental.

26. Para fins de cadastramento e habilitação técnica, devo apresentar Outorga de Uso da Água dos meus empreendimentos?

Resposta: Para os empreendimentos que utilizem recursos hídricos, deverá ser obrigatoriamente apresentada cópia da Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH), da Outorga de Uso da Água ou Ato Administrativo que ateste a disponibilidade hídrica, emitidas pelos órgãos competentes, cujo prazo de validade esteja vigente na data do seu protocolo na EPE, de acordo com as "Instruções para Elaboração e Apresentação de Propostas de Solução de Suprimento com vistas à participação nos Leilões para atendimento aos Sistemas Isolados" (EPE-DEE-RE-023/2018-r1).

27. A minha solução de suprimento utiliza gás natural liquefeito (GNL). Devo apresentar a licença ambiental para o terminal de movimentação do GNL e para a unidade de regaseificação?

Resposta: A Portaria MME n. 512/2018 estabelece em seu Art. 3º § 7º, que "O prazo para apresentação da Licença Ambiental da Solução de Suprimento será estabelecido em Edital, a ser elaborado pela ANEEL, conforme o art. 9º". Portanto, para o cadastramento e habilitação técnica para o Leilão de Boa Vista e Localidades conectadas de 2019, não se faz necessário apresentar à EPE a(s) licença(s) ambiental(is) da usina ou das atividades/infraestruturas da cadeia de suprimento de combustível, que deverá(ão) ser apresentada(s) posteriormente à ANEEL, em data a ser estabelecida em Edital.

28. Como faço para cadastrar uma Solução de Suprimento híbrida no AEGE?

Resposta: Para inclusão de proposta de Solução de Suprimento no sistema AEGE o empreendedor deverá **optar pela fonte energética principal** de sua solução de suprimento. **A outra fonte de energia** deverá ser descrita na aba "Sistemas Isolados", que se encontra dentro da guia "Características Técnicas". Neste campo do AEGE, o empreendedor deverá descrever as principais características técnicas da solução de suprimento que contemple mais de uma fonte de geração, ou outro dado que entenda ser necessário.

Destaca-se que devem ser observados as diretrizes da Portaria MME nº 512/2018 e os requisitos da nota técnica "Definição das características elétricas para o leilão de suprimento a Roraima" (nº EPE-DEE-NT-073/2017 / ONS NT 0143/2017).

Ressalta-se que o Memorial Descritivo da Solução de suprimento deve detalhar o projeto de acordo com as orientações das "Instruções para Elaboração e Apresentação de Propostas de Solução de Suprimento com vistas à participação nos Leilões para atendimento aos Sistemas Isolados" (nº EPE-DEE-RE-023/2018-r1), e das "Instruções complementares para Elaboração e Apresentação de Propostas de Solução de Suprimento com vistas à participação no Leilão para Suprimento a Boa Vista e Localidades Conectadas" (nº EPE-DEE-RE-086/2018-r1).

29. Continuo com dúvidas sobre o Leilão, documentação a ser apresentada e preenchimento da ficha de dados. Como posso entrar em contato com a EPE para solucionar dúvidas a respeito desses procedimentos?

Resposta: A EPE disponibiliza o endereço aege@epe.gov.br como canal exclusivo para atendimento aos empreendedores sobre dúvidas relacionadas aos leilões de energia.